



## RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

### Referentes ao programa de 13 de JANEIRO de 2020

- a) Suspender o jóquei **H.FERNANDES** (GRASSI) por 01 (uma) reunião, por prejudicar o competidor MANANCIAL nos 100 metros finais (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **V.GIL** (HIGH SEASON) por 01 (uma) reunião, por prejudicar o competidor INDIFERENTE na partida (Art.140);
- c) Multar o jóquei **A.MOTA** (BELLAWATCH) em R\$60,00, por uso imoderado do chicote (15 chicotadas na reta) (Art.146);
- d) Multar o treinador **T.PENELAS** (ULTRA CORDILHEIRA) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (roseta) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- e) Multar o jóquei **V.GIL** (ACCERO TRAIN) em R\$120,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar os jóqueis **H.FERNANDES** (MR. IGUASSU) e **V.BORGES** (MANANCIAL) em R\$60,00, reincidentes em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- g) Advertir o treinador **J.BASTOS** (XICO DE OURO), pela balda na partida de seu pensionista (Art.107).

### Referentes ao programa de 14 de JANEIRO de 2020

- a) Suspender o jóquei **L.FERNANDO** (MESSAGEIRO AVENUE) por 01 (uma) reunião, por prejudicar o competidor THE DUCK nos 50 metros após a partida (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **B.QUEIROZ** (SUPER JULI) por 02 (duas) reuniões, por prejudicar os competidores THE DUCK e BALAÇO CORUNILHA nos 600 metros finais (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **W.S.CARDOSO** (GUERRA FREDDA) por 01 (uma) reunião, por prejudicar os competidores OBINOPHONE, NOBLE SONG e FIREWHIP nos 50 metros após a partida (Art.140);
- d) Multar os jóqueis **H.FERNANDES** (NOBLE SONG) e **A.MOTA** (GUCCI) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o aprendiz **W.XAVIER** (ABEBE BIKILA) em R\$75,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jóquei **A.CORREIA** (CARMINE) em R\$120,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (GUERRA FREDDA) em R\$180,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **L.FERNANDO** (PELEADOR NEGRO) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **A.GULART** (RAPIDA SORRINDO) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- j) Multar o treinador **L.J.REIS** (SUPER JULI) em R\$40,00, por não apresentar sua pensionista convenientemente arreado (Art.47-C) ;
- k) Multar o treinador **I.E.JERONIMO** (PINTA MILA) em R\$40,00, por não apresentar sua pensionista convenientemente arreado (Art.47-C) (selim cedeu no Paddock);
- l) Multar o treinador **I.E.JERONIMO** (PINTA MILA) em R\$30,00, por demora na apresentação do animal na raia (Art.131 parágrafo 3º);
- m) Multar o treinador **C.L.COELHO** (OCEANO NEGRO) em R\$40,00, por não apresentar seu pensionista convenientemente arreado (Art.47-C) (selim cedeu no Partidor);
- n) Proibir de correr o animal **OGIVA NEGRA**, até 13/02/20, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) .

### Referentes ao programa de 18 de JANEIRO de 2020

- a) Suspender o jóquei **V.GIL** (EXPENSIVE TASTE) por 01 (uma) reunião, por prejudicar a competidora ONE LADY nos primeiros 150 metros (Art.140);
- b) Deixar de punir o aprendiz de 4ª categoria **V.ESPINDOLA** (NOSSO FURACÃO), por prejudicar o competidor PARIS TEXAS na partida (Art.140), por se tratar de sua primeira suspensão;
- c) Multar o aprendiz **E.NUNES** (ONE LADY) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- d) Multar o jóquei **V.GIL** (FRIDA LOVE) em R\$30,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);

Referentes ao programa de 18 de JANEIRO de 2020

- e) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (PARIS TEXAS) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- f) Multar o jóquei **B.QUEIROZ** (ORTEGA) em R\$40,00, reincidente em desvio de linha nos 450 metros finais (Art.143);
- g) Determinar que os animais **LOWELL, EROE D'ANAFER, MISS BONDIN, BA VICTORIA, HOT LINE e GET SHORTY**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/02/20 (Resolução da CC de 03/10/17);
- h) Advertir o treinador **V.S.PEDERSEN** (ENDEARMENT), pela balda na partida de seu pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 19 de JANEIRO de 2020

- a) Suspender o jóquei **B.QUEIROZ** (MOLOTOV) por 01 (uma) reunião, por prejudicar os competidores OHIO EXPRESS, MISTER ECO e REI CARLOS nos 50 metros após a partida (Art.140);
- b) Multar o treinador **M.BAHIA** (COMMAND LAKE) em R\$30,00, por demora na apresentação do animal na raia (Art.131 parágrafo 3º);
- c) Multar o jóquei **A.MOTA** (FRIVOLOUS) em R\$45,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o jóquei **A.MOTA** (COSTA RICA) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o jóquei **A.MOTA** (GOBELIN) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (HACIENDA) em R\$150,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (ZAZA BELA) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o treinador **R.MARQUES** (ENERGETIC) em R\$45,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- i) Proibir de correr o animal **RAINHA DO PAQUETÁ**, até 18/02/20, por apresentar hemorragia pulmonar grau V, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- j) Determinar que os animais **HERON VALLEY, LILLEHAMMER e IKEPELA**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/02/20 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 20 de JANEIRO de 2020

- a) Multar os jóqueis **L.HENRIQUE** (VAS VITE) e **B.QUEIROZ** (DAMA MAGICA) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- b) Multar o treinador **L.J.REIS** (DAMA MAGICA) em R\$15,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- c) Multar o treinador **I.C.BOTELHO** (GATE OF HELL) em R\$45,00, por excesso de peso no equipamento, na repesagem;
- d) Determinar que os animais **PREDADORA, ORIENTAL e DREAM OF ALL**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 05/02/20 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 21 de JANEIRO de 2020

- a) Deferir o pedido de matrícula do agente de montaria abaixo listado para o Ano Hípico 2019/2020:  
**CESAR EDUARDO MARQUES MENDES - A.MOTA e V.ESPINDOLA;**
- b) Cancelar a matrícula do treinador **V.QUINTANA**, a pedido do mesmo;
- c) Prorrogar a matrícula do jóquei **A.MOTA**, até o final do Ano Hípico 2019/2020;
- d) Tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, a suspensão imposta ao animal **DUCA DI MAGENTA**, encontra-se cancelada, estando o mesmo apto a correr.

A COMISSÃO DE CORRIDAS  
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO  
EM 21/01/2020